LEI Nº. 4.536 DE 12/05/2010

"RETIFICA A LEI Nº. 4.484/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 1° da Lei 4.484 de 22/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° - Fica proibida, na área central de Canoinhas, a circulação de veículos com capacidade de carga superior a 10 ton (dez toneladas) nos horários entre 08:30h e 18:00h nos dias úteis, e das 08:30h às 12:30h, aos sábados."

Art. 2° - O artigo 2° da Lei 4.484 de 22/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Será permitido das 08:30h às 18:00h nos dias úteis, e das 08:30h às 12:30h aos sábados, o tráfego de veículos de até 10 ton (dez toneladas), para carga e descarga, respeitando-se locais pré-estabelecidos, pelo Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN."

Art. 3° - O artigo 3° da Lei 4.484 de 22/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Os casos excepcionais de carga e descarga e de circulação de veículos fora dos padrões indicados nesta lei, serão decididos pelo Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, mediante solicitação protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas."

Art. 4° - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.484/2009 permanecem inalterados.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de maio de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/05/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças